



DECRETO Nº 16.043 , DE 10 DE JUNHO

DE 2015

PUBLICADO
D. Oficial Nº 106
Data: 10 / 06 / 15

CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE, ADEQUAÇÃO, VALIDAÇÃO E ATESTAÇÃO DE ESTUDOS ENTREGUES PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS – FIPE ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual em razão do disposto no Ofício Nº 155/GG de 29 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO o saneamento básico um direito fundamental do indivíduo e da coletividade, além de serviço público essencial às condições de vida digna;

CONSIDERANDO que o serviço de saneamento deve ser prestado de forma a atender a todos os cidadãos, e que cabe ao Estado implementar políticas públicas que garantam a sua efetivação;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de dados e validação das informações apresentadas nos estudos realizadas pela FIPE, que devem gerar valor à organização da prestação desse serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial para análise, validação e atestação de estudos entregues pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE acerca do sistema de saneamento básico do estado do Piauí, formada pelos seguintes membros:

I – Pela AGESPISA:

ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO – matrícula 0125-0;

ANTONIO DE PASSOS NUNES ROCHA – matrícula 1963-9.

II – Pela SEGOV:

FRANCISCO DO REGO MELLO – matrícula 059315;

GIL ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – matrícula 287877-1.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida pela Superintendente de Acompanhamento de Projetos VIVIANE MOURA BEZERRA, matrícula: 287510-1.

Art. 2º A Comissão Intersetorial, constituída por este Decreto, será responsável pela análise, adequação, validação e atestação de estudos entregues pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE acerca da organização e prestação do serviço público do sistema de saneamento básico do estado do Piauí, e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de JUNHO de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETARIO DE GOVERNO